PROCESSO Nº 129/2012

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005, DE 21 DE SETEMBRO DE 2012.

"INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR".

O **Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista** faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, destinada ao pagamento de despesas mensais realizadas pelo Vereador com aluguel de imóvel, de veículos, com material de expediente para escritório, com locomoção e outras despesas diretas e exclusivamente relacionadas ao exercício da função parlamentar.

Art. 2º - Fica fixado em **R$ 10.600,00** (dez mil e seiscentos reais) o valor mensal da verba indenizatória, por vereador.

Parágrafo Único – Observados o limite mensal e o regime de competência, a verba de que trata este artigo será requerida pelo Vereador ao Primeiro Secretário, até o último dia útil do mês de realização das despesas acompanhado da correspondente documentação fiscal, devidamente atestada pelo requerente.

Art. 3º - Não fará jus a verba indenizatória de que trata esta Resolução, o Vereador:

I – que afastar-se do exercício do cargo na forma do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, ainda que optante pela remuneração do mandato (§ 3º do Artigo 40 da Lei Orgânica);

II – que licenciar-se, sem remuneração, para tratar de interesse particular;

III – cujo suplente esteja no exercício do mandato.

Art. 4º - Para atender ao disposto nesta Resolução fica o Controle Interno da Câmara com a competência de receber a documentação fiscal, comprovar a legalidade dos gastos, promover as devidas verificações, glosas e demais providências referentes ao regular processamento de verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - A verba Indenizatória não utilizada não acumulará para o mês seguinte.

Art. 6º - O pagamento da verba indenizatória far-se-á por meio do ressarcimento ao Vereador das despesas efetuadas com:

I – aluguel de imóvel destinado à instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, compreendendo as despesas da locação, da taxa das contas de água, de telefone e de energia elétrica e com o IPTU concernente ao imóvel locado;

II – aquisição de material de consumo para uso no referido escritório, inclusive aquisição ou locação de software, despesas postais, aquisição de livros e assinaturas de jornais, revistas e locação de móveis;

III – locomoção do parlamentar ou de servidores ocupantes de cargos em comissão de seu gabinete no perímetro do Município de Boa Vista, compreendendo passagens, locação de meios de transportes e alimentação;

IV – manutenção e conservação de veículos, aquisição de combustível e lubrificante para o veículo locado ao gabinete do vereador;

V – contratação de pessoa física, desde que seja profissional liberal, ou de pessoa jurídica prestadora de consultoria jurídica, contábil e de auditoria para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, jurídicos e de auditoria, bem como outros serviços que guardem relação com o exercício do mandato;

VI – divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias que antecedem à data das eleições e desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral;

VII – despesas com ligações pelo uso de telefone móvel, cujos aparelhos sejam de propriedade do titular do gabinete;

VIII – despesas com telefone fixo, do gabinete do Vereador.

§ 1º – Os imóveis mencionados no inciso I do *caput* deverão ser objeto de contrato de locação, com firma reconhecida em cartório, bem como serão previamente cadastrados no Controle Interno, mediante documentação comprobatória da titularidade.

§ 2º – Não serão objeto de ressarcimento os pagamentos efetuados:

I – com aquisição de material permanente;

II – com propaganda eleitoral de qualquer espécie;

III – com aquisição de acessórios para os veículos contratados, salvo aqueles que venham no veiculo de fábrica, ou seja, indispensáveis para sua utilização.

IV – com despesas ou contratos de qualquer modalidade em que uma das partes tenha relação de parentesco até o terceiro grau com Vereador.

Art. 7º - A solicitação de ressarcimento das despesas efetuadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão, estabelecido nos Anexos I e II, protocolado e endereçado diretamente ao 1º Secretário, instruido com a necessária documentação fiscal com a descrição pormenorizada das despesas, no qual o servidor indicado pelo Vereador atesta as despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

§ 1º - Os pedidos de ressarcimento abrangerão as despesas efetuadas por período que será mensal, apuradas a partir do 1° (primeiro) dia até o 28° (vigésimo oitavo) dia do mês de competência.

§ 2º – O Vereador que não fizer a solicitação de ressarcimento das despesas até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência não fará jus à verba indenizatória, salvo justo motivo que deverá ser apresentado por escrito ao 1º Secretário.

Art. 8º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas, na forma prescrita pelo artigo 10, o 1º Secretário enviará ao Controle Interno, que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, mediante atestado expresso, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Secretaria Financeira, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Parágrafo único – O ressarcimento só será efetuado após a aprovação do Controle Interno, respeitando o prazo mínimo de quarenta e oito horas, a contar da data da entrega da documentação fiscal, para a análise e aprovação das contas.

Art. 9º - Os documentos comprobatórios de despesas não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e diretrizes constantes desta Resolução, serão devolvidos pelo Controle Interno ao respectivo Vereador, para as devidas correções e substituições quando for o caso.

Parágrafo Único – Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados dentro do prazo previsto no art. 8º, serão incluídos na prestação de contas do mês subsequente, sempre observando o limite da verba indenizatória.

Art. 10 - Além do requerimento padrão preenchido e assinado na forma do art. 7º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

I – nota fiscal original, em primeira via, datada e com a discriminação pormenorizada da despesa, isenta de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, emitida em nome do Vereador e dentro do prazo de validade, devidamente quitada, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica.

II – recibo original em nome do parlamentar, isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações com de pessoa física.

§1º - O pagamento de despesa a pessoa física será obrigatória a apresentação de nota fiscal avulsa, exceto quando se tratar de locações pré-estabelecidas nesta resolução.

§2º - Não será objeto de ressarcimento qualquer despesa descrita nesta Resolução, da mesma espécie daquela que venha a ser percebida a título remuneratório pelo parlamentar.

§3º - Na locação de bens móveis não poderão ser contratados veículos que estejam sob a modalidade leasing.

§ 4º - Para ressarcimento dos valores referentes à manutenção e conservação de veículos, aquisição de combustível e lubrificante, deverá o Vereador apresentar nota fiscal constando a placa e o RENAVAM do veículo.

§ 5º - O contrato de locação de veículos com prazo acima de trinta dias deverá, obrigatoriamente, ter firma reconhecida em cartório.

§ 6º - Na locação de veículo deverão ser apresentados, junto com o contrato de locação, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado, bem como a comprovação de negativa de débitos junto ao DETRAN.

I – Os veículos que apresentarem débito juto ao DETRAN ficam expressamente vedados de ser objeto de contratação.

Art. 11 - O exame da documentação apresentada se restringe exclusivamente aos aspectos relativos à regularidade fiscal e contábil, não compreendendo qualquer avaliação quanto à observância de normas eleitorais, ressalvado os Princípios da Administração Pública.

Art. 12 - As contratações, os serviços e as aquisições realizadas com os recursos de que se trata esta Resolução serão de exclusiva responsabilidade do Vereador e a inadimplência deste em relação a estas despesas não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 21 de setembro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK

SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO

MANOEL NEVES DE MACEDO

MASAMY EDA

ANEXO I

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA

Senhor 1º Secretário,

De acordo com a Resolução nº _____, solicito a Vossa Excelência, o reembolso da despesa discriminada conforme demonstrativo de despesa e documentação em anexo.

Declaro para todos os efeitos a veracidade e autenticidade das despesas realizadas e da documentação apresentada, as quais preenchem todas as exigências previstas.

Atesto ainda que o serviço foi prestado e o material fornecido conforme especificado em cada documento.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 20__.

Atenciosamente,

Vereador – CMBV

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO MÊS _____/20___.

DATA	Nº DOC.	CREDOR	VALOR (R$)	SALDO (R$)
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
TOTAL				
VALOR A RECEBER				

Boa Vista – RR, _____ de _____ de 20____.

VEREADOR / CMBV

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.

Em____/____/_____

_____
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Á COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS PARA EMITIR PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e Orçamentos para emitir parecer.
Em ..../..../....

.....
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO NOMINAL

29ª Sessão Ordinária do 2° Período, de 7 de novembro de 2012

Matéria: Projeto de Resolução Nº 005/12 — Início: 07/11/2012 – 09h40min
Título: Institui Verba Idenizatória pelo exercício da atividade parlamentar — Fim: 07/11/2012 – 09h41min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
IANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	-
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	-
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	11
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: Rafael

7 de novembro de 2012

RESOLUÇÃO Nº166, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, destinada ao pagamento de despesas mensais realizadas pelo Vereador com aluguel de imóvel, de veículos, com material de expediente para escritório, com locomoção e outras despesas diretas e exclusivamente relacionadas ao exercício da função parlamentar.

Art. 2º - Fica fixado em R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) o valor mensal da verba indenizatória, por vereador.

Parágrafo Único – Observados o limite mensal e o regime de competência, a verba de que trata este artigo será requerida pelo Vereador ao Primeiro Secretário, até o último dia útil do mês de realização das despesas acompanhado da correspondente documentação fiscal, devidamente atestada pelo requerente.

Art. 3º - Não fará jus a verba indenizatória de que trata esta Resolução, o Vereador:

I – que afastar-se do exercício do cargo na forma do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, ainda que optante pela remuneração do mandato (§ 3º do Artigo 40 da Lei Orgânica);

II – que licenciar-se, sem remuneração, para tratar de interesse particular;

III – cujo suplente esteja no exercício do mandato.

Art. 4º - Para atender ao disposto nesta Resolução fica o Controle Interno da Câmara com a competência de receber a documentação fiscal, comprovar a legalidade dos gastos, promover as devidas verificações, glosas e demais providências referentes ao regular processamento de verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - A verba Indenizatória não utilizada não acumulará para o mês seguinte.

Art. 6º - O pagamento da verba indenizatória far-se-á por meio do ressarcimento ao Vereador das despesas efetuadas com:

I – aluguel de imóvel destinado à instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, compreendendo as despesas da locação, da taxa das contas de água, de telefone e de energia elétrica e com o IPTU concernente ao imóvel locado;

II – aquisição de material de consumo para uso no referido escritório, inclusive aquisição ou locação de software, despesas postais, aquisição de livros e assinaturas de jornais, revistas e locação de móveis;

III – locomoção do parlamentar ou de servidores ocupantes de cargos em comissão de seu gabinete no perímetro do Município de Boa Vista, compreendendo passagens, locação de meios de transportes e alimentação;

IV – manutenção e conservação de veículos, aquisição de combustível e lubrificante para o veículo locado ao gabinete do vereador;

V – contratação de pessoa física, desde que seja profissional liberal, ou de pessoa jurídica prestadora de consultoria jurídica, contábil e de auditoria para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, jurídicos e de auditoria, bem como outros serviços que guardem relação com o exercício do mandato;

VI – divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias que antecedem à data das eleições e desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral;

VII – despesas com ligações pelo uso de telefone móvel, cujos aparelhos sejam de propriedade do titular do gabinete;

VIII – despesas com telefone fixo, do gabinete do Vereador.

§ 1º – Os imóveis mencionados no inciso I do *caput* deverão ser objeto de contrato de locação, com firma reconhecida em cartório, bem como serão previamente cadastrados no Controle Interno, mediante documentação comprobatória da titularidade.

§ 2º – Não serão objeto de ressarcimento os pagamentos efetuados:

I – com aquisição de material permanente;

II – com propaganda eleitoral de qualquer espécie;

III – com aquisição de acessórios para os veículos contratados, salvo aqueles que venham no veículo de fábrica, ou seja, indispensáveis para sua utilização.

IV – com despesas ou contratos de qualquer modalidade em que uma das partes tenha relação de parentesco até o terceiro grau com Vereador.

Art. 7° - A solicitação de ressarcimento das despesas efetuadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão, estabelecido nos Anexos I e II, protocolado e endereçado diretamente ao 1° Secretário, instruído com a necessária documentação fiscal com a descrição pormenorizada das despesas, no qual o servidor indicado pelo Vereador atesta as despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

§ 1° - Os pedidos de ressarcimento abrangerão as despesas efetuadas por período que será mensal, apuradas a partir do 1° (primeiro) dia até o 28° (vigésimo oitavo) dia do mês de competência.

§ 2° – O Vereador que não fizer a solicitação de ressarcimento das despesas até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência não fará jus à verba indenizatória, salvo justo motivo que deverá ser apresentado por escrito ao 1° Secretário.

Art. 8° - De posse dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas, na forma prescrita pelo artigo 10, o 1° Secretário enviará ao Controle Interno, que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, mediante atestado expresso, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Secretaria Financeira, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Parágrafo único – O ressarcimento só será efetuado após a aprovação do Controle Interno, respeitando o prazo mínimo de quarenta e oito horas, a contar da data da entrega da documentação fiscal, para a análise e aprovação das contas.

Art. 9° - Os documentos comprobatórios de despesas não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e diretrizes constantes desta Resolução, serão devolvidos pelo Controle Interno ao respectivo Vereador, para as devidas correções e substituições quando for o caso.

Parágrafo Único – Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados dentro do prazo previsto no art. 8°, serão incluídos na prestação de contas do mês subsequente, sempre observando o limite da verba indenizatória.

Art. 10 - Além do requerimento padrão preenchido e assinado na forma do art. 7°, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

I – nota fiscal original, em primeira via, datada e com a discriminação pormenorizada da despesa, isenta de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, emitida em

nome do Vereador e dentro do prazo de validade, devidamente quitada, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica.

II – recibo original em nome do parlamentar, isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações com de pessoa física.

§1° - O pagamento de despesa a pessoa física será obrigatória a apresentação de nota fiscal avulsa, exceto quando se tratar de locações pré-estabelecidas nesta resolução.

§2° - Não será objeto de ressarcimento qualquer despesa descrita nesta Resolução, da mesma espécie daquela que venha a ser percebida a título remuneratório pelo parlamentar.

§3° - Na locação de bens móveis não poderão ser contratados veículos que estejam sob a modalidade leasing.

§ 4° - Para ressarcimento dos valores referentes à manutenção e conservação de veículos, aquisição de combustível e lubrificante, deverá o Vereador apresentar nota fiscal constando a placa e o RENAVAM do veículo.

§ 5° - O contrato de locação de veículos com prazo acima de trinta dias deverá, obrigatoriamente, ter firma reconhecida em cartório.

§ 6° - Na locação de veículo deverão ser apresentados, junto com o contrato de locação, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado, bem como a comprovação de negativa de débitos junto ao DETRAN.

I – Os veículos que apresentarem débito juto ao DETRAN ficam expressamente vedados de ser objeto de contratação.

Art. 11 - O exame da documentação apresentada se restringe exclusivamente aos aspectos relativos à regularidade fiscal e contábil, não compreendendo qualquer avaliação quanto à observância de normas eleitorais, ressalvado os Princípios da Administração Pública.

Art. 12 - As contratações, os serviços e as aquisições realizadas com os recursos de que se trata esta Resolução serão de exclusiva responsabilidade do Vereador e a inadimplência deste em relação a estas despesas não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 07 de novembro de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES DE MACEDO
1° Secretário

ANEXO I

PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA

Senhor 1° Secretário,

De acordo com a Resolução n° _____, solicito a Vossa Excelência, o reembolso da despesa discriminada conforme demonstrativo de despesa e documentação em anexo.

Declaro para todos os efeitos a veracidade e autenticidade das despesas realizadas e da documentação apresentada, as quais preenchem todas as exigências previstas.

Atesto ainda que o serviço foi prestado e o material fornecido conforme especificado em cada documento.

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Vereador – CMBV

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO MÊS _____/20___.

DATA	Nº DOC.	CREDOR	VALOR (R$)	SALDO (R$)
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
___/___/___				
TOTAL				
VALOR A RECEBER				

Boa Vista – RR, ____ de _____ de 20___.

Vereador – CMBV

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 215/2012/CMBV/SAL **Boa Vista, 07 de novembro de 2012.**

A Sua Excelência a Senhora
LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: Resolução n° 166/2012.

Senhora Secretária,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos em anexo a Resolução n° 166/2012, de autoria da Mesa Diretora, para que seja publicado no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

Informamos também o envio da referida Resolução para o e-mail diario.pmbv@gmail.com, para as devidas providências.

Atenciosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

RECEBIDO
Em 12/11/12
Horas 11:40
Protocolo

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3309

terça-feira
13 de novembro
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.465, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2012.
INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

ALTERA O ART. 48 DA LEI Nº 925, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO URBANO; E O INC. I DO ART. 13 DA LEI Nº 926, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O art. 48 da Lei Municipal nº 925, de 28 de novembro de 2006, que dispõe sobre o parcelamento de solo urbano do Município de Boa Vista, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48. .....
.....

Parágrafo único. No desmembramento de área acima de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), as áreas públicas exigidas corresponderão a 10% (dez por cento) da área líquida. Se o loteamento, desmembramento ou desdobramento for comprovadamente oriundo de área de loteamento é dispensada essa exigência." (NR)

Art. 2º O inc. I do art. 13 da Lei Municipal nº 926, de 30 de novembro de 2006, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano do município de boa vista passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. .....

I - tamanho mínimo do lote: 300 m² (trezentos metros quadrados), sendo a testada mínima de 10,00 m (dez metros);" (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 12 de novembro de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ANULAÇÃO

A PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PLC torna nula e sem efeito o Contrato nº 0156/2012-PGM e seu respectivo extrato, veiculada no DOM nº 3228 de 17/07/2012, o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0156/2012-PGM e seu respectivo extrato, veiculada no DOM nº 3229 de 29/08/2012 e o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0156/2012-PGM e seu respectivo extrato, veiculada no DOM nº 3273 de 19/09/2012. As decisões, na íntegra, encontram-se nos autos do processo nº 0185/2011-SMSA.

Boa Vista, 01 de Novembro de 2012.

Érico Carlos Teixeira
Procurador do Município - Corregedor
Respondendo pela Chefia da Procuradoria de Licitações e Contratos e Chefia da Procuradoria do Meio Ambiente e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ANULAÇÃO

A PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - PLC torna nula e sem efeito o Contrato nº 0157/2012-PGM e seu respectivo extrato, veiculada no DOM nº 3228 de 17/07/2012, o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 0157/2012-PGM e seu respectivo extrato, veiculada no DOM nº 3229 de 29/08/2012 e o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0157/2012-PGM e seu respectivo extrato, veiculada no DOM nº 3273 de 19/09/2012. As decisões, na íntegra, encontram-se nos autos do processo nº 0185/2011-SMSA.

Boa Vista, 01 de Novembro de 2012.

Érico Carlos Teixeira
Procurador do Município - Corregedor
Respondendo pela Chefia da Procuradoria de Licitações e Contratos e Chefia da Procuradoria do Meio Ambiente e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PGM

AVISO DE ANULAÇÃO

A PROCURADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS - PGM torna nulo e sem efeito o Termo de Rescisão do contrato nº 506/2010-PGMU e respectivo extrato, publicado no DOM nº 3278 de 26/09/2012. As decisões, na íntegra, encontram-se nos autos do processo nº 05/2010 - SMSP/SMOU.

Boa Vista, 31 de Outubro de 2012.

Érico Carlos Teixeira
Procurador do Município - Corregedor
Respondendo pela Chefia da Procuradoria de Licitações e Contratos e Chefia da Procuradoria do Meio Ambiente e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Processo nº: 015/2011 - SMOU.
Espécie: Termo de Rescisão ao Contrato nº 0141/2011 - PGMU.
Objeto: O presente instrumento decorre da aquiescência das partes contratantes e tem por objeto a Rescisão do Contrato nº 0141/2011 - PGMU, firmado nos autos do processo nº 015/11-SMOU, atendendo documentações acostadas aos referidos autos.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ENCON CONSTRUÇÕES LTDA
Data de assinatura: 07 de Novembro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 04/11 - SEMGES.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0150/2012 - PGM.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo de vigência do contrato nº 0150/2012-PGM, contados a partir de 18 de outubro de 2012, com término previsto para o dia 16 de dezembro de 2012, conforme Parecer Jurídico nº 845/2012-PLC, solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 04/11-SEMGES.
Unidade Orçamentária: 2102; Programa de Trabalho: 08.244.0131.2.517; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Fonte: Recursos SUAS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: L. G. PINHEIRO LEITÃO - ME.
Data de Assinatura: 17 de Outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 081/2012 - SMSA.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0244/2012 - PGM.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 40 (quarenta) dias, o prazo de entrega ao contrato nº 0244/2012-PGM, contados a partir de 02 de Outubro de 2012, conforme Parecer Jurídico nº 853/2012-PLC, solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 081/12-SMSA.
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.304.0120.2.093, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MARCA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Data de Assinatura: 04 de Outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0256/2010 - SMEC.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0490/2010 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a partir de 28.10.2012 até 31.12.2012 o prazo de vigência do contrato nº 0490/2010 - PGMU, conforme Parecer Jurídico nº 862/2012-PLC, solicitações e documentações acostadas aos autos do Processo nº 0256/2010-SMEC.
Unidade Orçamentária: 0601, Funcional Programática: 12 365.0147 2.037 e 12 361 0104 2.272, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 e 3.3.90.13.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: J. CASTRO EDA - ME.
Data de Assinatura: 26 de outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REPUBLICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO

Processo nº: 0982/2006 - SMAG.
Espécie: Terceiro Termo de Re-ratificação ao Termo de Convênio nº 012/2007- PGMU.
Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto re-ratificar o item "6" do Termo ao Convênio nº 012/2007-PGMU, conforme solicitações e autorizações acostadas aos autos do Processo nº 0982/06-SMAG.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.
Convenente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Conveniada: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.
Data de Assinatura: 06 de setembro de 2012.

REPUBLICADO POR ALTERAÇÃO NA REPRESENTAÇÃO DA PARTE CONVENIADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 062/2011 - SMEC.
Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2011 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de execução e vigência ao contrato nº 0304/2011 - PGMU, contados a partir de 08.10.12 com término previsto para o dia 06.11.12, referente ao SERVI-

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo
Órgão de Defesa do Consumidor - PROCON
Marcello Guedes de Amorim

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Quequeda Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Ipojucan Carneiro da Costa
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

ÇO DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JAEL DA SILVA BARRADAS, NO MUNICIPIO DE BOA VISTA-RR, conforme documentações acostadas aos autos do Processo nº 062/2011-SMEC.

Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12.365.0147.1.282; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00; Fonte: Próprios.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: J. C. COMÉRCIO, COSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 04 de outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 244/2010 - SMEC.

Espécie: Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 0522/2010 - PGMU.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo e vigência do contrato nº 0522/2010-PGMU, contados a partir de 25 de outubro de 2012, referente aos SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA NA COMUNIDADE INDÍGENA VISTA NOVA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0244/10-SMEC.

Jnidade Orçamentária: 0601; Programa de Trabalho: 12.[illegible].0222.1.010; Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00; Fonte: Recurso Próprio.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: LOPES & MELO LTDA.

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 018/2012 - SMGA.

Espécie: Contrato nº 0275/2012 - PGM.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, TIPO FLYER - MEDINDO 10,5 X 29,7 CM, EM PAPEL RECICLADO 150GR, E IMPRESSÃO 4/4 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SMGA.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R$ 715,00 (setecentos e quinze reais).

Unidade Orçamentária: 1502 Funcional Programática: 18.541.0137.2.223, Categoria Econômica : 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: multas e taxas, tendo sido emitida a Nota de Em[illegible]ho nº 000896, de 18/10/2012, no valor de R$ 715,00 (se[illegible]ntos e quinze reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: FORBRAS RORAIMA LTDA.

Data de Assinatura: 31 de outubro de 2012.

Vigência: Este contrato terá vigência até 90 (noventa) dias a partir da emissão de Nota de Empenho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0185/2011 - SMSA.

Espécie: Contrato nº 0276/2012 - PGM.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAL PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R$ 53.924,80 (cinqüenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.302.0114.2.460, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000243/S, fls. 1023, no valor de R$ 53.924,80 (cinqüenta e três mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: DIXTAL BIOMEDICA IND. E COM. LTDA.

Data de Assinatura: 01 de Novembro de 2012.

Vigência: Este contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0185/2011 - SMSA.

Espécie: Contrato nº 0277/2012 - PGM.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E LABORATORIAL PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote II.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R$ 116.134,00 (cento e dezesseis mil cento e trinta e quatro reais).

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.302.0114.2.460, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000244/S, fls. 1024, no valor de R$ 116.134,00 (cento e dezesseis mil cento e trinta e quatro reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COM. E REP. LTDA.

Data de Assinatura: 01 de Novembro de 2012.

Vigência: Este contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 051/2012 - SMSA.

Espécie: Contrato nº 0278/2012 - PGM.

Objeto: Este Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ATENDER O PROGRAMA HIPERDIA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R$ 61.598,78 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.301.0109.2.107, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000492/S, de 11/09/2012, no valor de R$ 61.598,78 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e oito centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: DENTAL ALENCAR IMP. E EXP. COM. E REP. LTDA.

Data de Assinatura: 26 de outubro de 2012.

Vigência: Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012, conforme determinação dita no Decreto nº 014/E de 02 de fevereiro de 2012, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 048/2012 - SMSA.

Espécie: Contrato nº 0279/2012 - PGM.

Objeto: Este Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes ao lote I.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R$ 20.379,00 (vinte mil trezentos e setenta e nove reais).

Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.304.0120.2.093, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº

000537, de 08/10/2012, no valor de R$ 20.379,00 (vinte mil trezentos e setenta e nove reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: PERFIL DIGITAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2012.
Vigência: Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012, conforme determinação dita no Decreto nº 014/E de 02 de fevereiro de 2012, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 048/2012 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0280/2012 - PGM.
Objeto: Este Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes ao lote II.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 6.398,90 (seis mil trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.304.0120.2.093, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000538/S, de 08/10/2012, no valor de R$ 6.398,90 (seis mil trezentos e noventa e oito reais e noventa centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: UNISUPRI OFFICER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA .
Data de Assinatura: 01 de novembro de 2012.
Vigência: Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012, conforme determinação dita no Decreto nº 014/E de 02 de fevereiro de 2012, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0226/2011 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0281/2012 - PGM.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL GRÁFICO, CAMISETAS E BONÉS), E MATERIAL PERMANENTE (DISPENSADOR DE PRESERVATIVOS, QUADRO DE AVISOS) PARA ATENDER A COORDENAÇÃO DE DST/AIDS, conforme especificado neste instrumento, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes I, II e III.
Modalidade: Pregão Presencial.
Valor: R$ 65.109,53 (sessenta e cinco mil cento e nove reais e cinqüenta e três centavos).
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.304.0120.2.093, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nºs 000462/S e 000463/S, de 23/08/2012, nos valores de R$ 61.704,20 (sessenta e um mil setecentos e quatro reais e vinte centavos) e R$ 3.405,33 (três mil quatrocentos e cinco reais e trinta e três centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 01 de Novembro de 2012.
Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, a contar de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 045/2012 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0283/2012 - PGM.
Objeto: Este Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes I, III e IV.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 11.506,00 (onze mil quinhentos e seis reais).
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.304.0120.2.093, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 e 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 000539/S no valor de R$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinqüenta reais) e a de nº 000541/S no valor de R$ 5.956,00 (cinco mil novecentos e cinqüenta e seis reais), de 08/10/2012, perfazendo o valor total de R$ 11.506,00 (onze mil quinhentos e seis reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MEDISUL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2012.
Vigência: Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012, conforme determinação dita no Decreto nº 014/E de 02 de fevereiro de 2012, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 045/2012 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0284/2012 - PGM.
Objeto: Este Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote II.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 11.498,00 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais).
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.304.0120.2.093, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00; Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 000540/S no valor de R$ 11.498,00 (onze mil quatrocentos e noventa e oito reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: VIA LUMEN'S AUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2012.
Vigência: Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012, conforme determinação dita no Decreto nº 014/E de 02 de fevereiro de 2012, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 045/2012 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0285/2012 - PGM.
Objeto: Este Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote V.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 7.988,74 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.304.0120.2.093, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00; Fontes de Recursos: SUS, tendo sido emitida as Notas de Empenho nº 000542/S de 08/10/2012, no valor de R$ 7.988,74 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: GHC UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2012.
Vigência: Este contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2012, conforme determinação dita no Decreto nº 014/E de 02 de fevereiro de 2012, contados a partir de sua assi-

natura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 006/2012 - SMSA.
Espécie: Contrato nº 0286/2012 - PGM.
Objeto: Este contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU 192/BV, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 54.934,80 (cinqüenta e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Unidade Orçamentária: 0802; Funcional Programática: 10.302.0230.2.452, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 000536/S, de 08/10/2012, no valor de R$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinqüenta reais e sessenta centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Contratante: MUNICIPIO DE BOA VISTA.
Contratada: TERCOM SERVIÇOS COM. E REP. LTDA.
Data de Assinatura: 05 de novembro de 2012.
Vigência: A presente Contratação vigerá pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura des instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0209/2012 - PGM.
Espécie: Contrato nº 0287/2012 - PGM.
Objeto: Constitui o objeto deste presente contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM.
Modalidade: Carta Convite.
Valor: R$ 34.344,00 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais).
Unidade Orçamentária: 0301; Funcional Programática: 04.062.0155.2.006, Categoria Econômica: 4.4.90.52.00, Fontes de Recursos: Receita de Honorários de Advogados, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000923, de 29/10/2012, no valor de R$ 34.344,00 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais).
Interveniente: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: AMERICA MÓVEIS E ELETRO LTDA - EPP.
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2012.
Vigência: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a contar a partir da data de assinatura do contrato ou instrume equivalente, podendo ser prorrogado em conformidade con. Lei 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COMUNICADO

Pregão Presencial nº 035/2012
Processo 1613/2012-SMAG

O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira, designada pelo Decreto n.º 098/E-012-GPRE, torna público que o Pregão Eletrônico em epígrafe foi SUSPENSO SINE DIE.

Boa Vista-RR, 12 de novembro de 2012.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 066/2012
Processo 0121/2012-SMEC

Homologo o Processo Licitatório nº 0121/2012-SMEC, Pregão Eletrônico nº 066/2012, tendo como Aquisição de material didático, para atender a educação infantil, cuja adjudicação para o lote I foi a favor da CENTURIUM COMERCIAL LTDA - ME, pelo valor total de R$ 215.099,36 (duzentos e quinze mil e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 099/2012
Processo 0111/2012-SMSA

Homologo o Processo Licitatório nº 0111/2012 SMSA, Pregão Eletrônico nº 099/2012, referente Aquisição de material permanente para atender ao projeto de redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito, conforme Portaria nº 4.175 de 17/12/2010, cuja adjudicação do lote I, a empresa COMPAX COMERCIO DE INFORMATICA LTDA-ME, pelo valor total de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais), o lote II foi DESERTO, o lote III FRACASSADO.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO

Pregão Eletrônico nº 0100/2012
Processo 0126/2012-SMSA

Homologo o Processo Licitatório nº 0126/2012 SMSA, Pregão Eletrônico nº 0100/2012, referente à Aquisição de insumos de prevenção (preservativos masculinos) para atender as UBS e as ONG'S AIDS e demais parceiros institucionais, cuja adjudicação do lotes I, a empresa M. A. FARIAS AGUIAR-ME pelo valor total de R$ 13.837,15 (treze mil oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos).

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 027/2011
Processo 0086/2011-SMSA

O Município de Boa Vista, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que o Pregão Eletrônico nº 027/2011, Processo nº 0086/2011-SMSA em epígrafe foi REVOGADO devido interesse da Administração Pública. A decisão, na íntegra, encontra-se acostada ao Processo, à disposição dos interessados.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretária Municipal de Saúde - SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 0005/2012.

A Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do edital nº 0004/12, do Concurso Público para provimento de vagas e cadastro de reserva, para Cargos de Nível Médio, Médico Técnico e Nível Superior com finalidade de atender a Prefeitura Municipal de Boa Vista, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Item 2.3. (...)

TABELA 2. CARGO DE NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Nº	NORMA LEGAL	CARGOS	ESPECIALIDADE	VAGAS	VAGAS PNE	TOTAL DE VAGAS	CR*	CADASTRO RESERVA**	CARGA HORÁRIA SEMANAL
01	Lei Municipal n.º712 de 09/12/2003	Técnico Municipal	Técnico em Contabilidade	05	-	05	03	470,00*	40h

*Salário base + complementação para atingir o valor do salário mínimo vigente.
**Cadastro de Reserva.

Item 9.3.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original com foto de validade nacional, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência Policial expedido, no máximo com 30 (trinta) dias, devendo, deste caso, assinar termo de prova condicional à confirmação de identidade e se submeter à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio e comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas na sede executora no Campus Paricarana, localizado na Av. Ene Garcez, n.º 2413 - Bairro Aeroporto, Bloco IV, em dias úteis, para a confirmação da identidade. Caso não compareça será eliminado do processo.

Item 10.4.1. (...)

1. TABELA DE TÍTULOS PARA OS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR.

ITEM DE AVALIAÇÃO	TÍTULO	PONTUAÇÃO POR ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou declaração do órgão/empresa contratante, ou de certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão/empresa contratante. (máximo três anos de exercício)	1,0*	3,0
Participação em curso de capacitação na área específica a que concorre (mínimo de 40 horas/aula).	Certificado de Participação (máximo quatro certificados)	0,5**	2,0
Conclusão de curso de pós-graduação *Latu Sensu* na área específica a que concorre.	Diploma de Especialista.	3,0	3,0
Conclusão de curso de pós-graduação *Strictu Sensu*, na área específica a que concorre.	Diploma de Mestre.	5,0	5,0
Conclusão de curso de pós-graduação *Strictu Sensu*, na área específica a que concorre.	Diploma de Doutor.	7,0	7,0
		Total	20,0

* por ano completo sem sobreposição de tempo.
** por hora-aula a partir de 40 horas.

Boa Vista, 12 de Novembro de 2012.

Lucicleide Quequeda Barreto de Queiroz
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SMOU/PORTARIA Nº 023/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Autorizar o deslocamento do servidor Willams Lopes Pereira, Analista Municipal, matrícula nº 27.028, Conselheiro do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Roraima-CREA, à cidade de Salvador-BA, no período de 07 a 11/11/2012, sem ônus para o município, a fim de participar do 18º Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis.

2. Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, 06 de novembro de 2012.

Dê-se ciência e publique-se.

Nélio Afonso Borges
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 270/2012

A Secretária Municipal de Obras e Urbanismo - Em Exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 007/2010, por mais 54 (cinquenta e quatro) dias contados a partir de 27 de setembro de 2012, com término previsto para 18 de novembro de 2012, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos, que remete ao Contrato 085/2010 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços de Recapeamento Asfáltico de 36,84 KM de Ruas e Avenidas, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº 032/2009-SMOU.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 27 de setembro de 2012.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 23 de Outubro de 2012.

Nélio Afonso Borges
Engenheiro Civil CREA 1205993037
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 271/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 008/2011, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 17 de setembro de 2012, com término previsto para 14 de janeiro de 2013, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos, que remete ao Contrato 0036/2011 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços de Construção de 01 (uma) Escola na Comunidade Indígena Bom Jesus, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº 243/2010-SMEC.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 17 de setembro de 2012.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 25 de Outubro de 2012.

Nélio Afonso Borges
Engenheiro Civil CREA 1205993037
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 272/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 041/2011, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 18 de outubro de 2012, com término previsto para 14 de fevereiro de 2013, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos, que remete ao Contrato 0328/2011 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços de Ampliação da Escola Pingo de Gente, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº 061/2011-SMEC.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 18 de outubro de 2012.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 31 de Outubro de 2012.

Nélio Afonso Borges
Engenheiro Civil CREA 1205993037
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 273/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 022/2012, por mais 24 (vinte e quatro) dias contados a partir de 25 de novembro de 2012, com 16 de dezembro de 2012, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos, que remete ao Contrato 0150/2012 - PGM, cujo objeto refere-se aos Serviços de Reforma do Centro Referência de Assistência Social - CREAS, no Bairro Centenário, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº 004/2011-SEMGES.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 31 de Outubro de 2012.

Nélio Afonso Borges
Engenheiro Civil CREA 1205993037
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 274/2012

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Prorrogar o prazo de Execução da Ordem de Serviços nº 042/2011, por mais 60(sessenta) dias contados a partir de 15 de outubro de 2012, com término previsto para 13 de dezembro de 2012, considerando a Cláusula Sétima - Dos Prazos, que remete ao Contrato 0315/2011 - PGMU, cujo objeto refere-se aos Serviços de Reforma da Cobertura da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania - SMGP, no Município de Boa Vista-RR, objeto do processo licitatório nº 011/2011-SMGP.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 15 de outubro de 2012.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 01 de novembro de 2012.

Nélio Afonso Borges
Engenheiro Civil CREA 1205993037
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

SMOU/PORTARIA Nº 275/2012

A Secretária Municipal de Obras e Urbanismo em Exercício, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores: Lívia Cristina de Rodrigues Ferreira, Arquiteta e Urbanista CAU 87325-0 (Presidente), Raul Ribeiro Pinto, Engenheiro Civil CREA 501-D/AM/RR e Raimundo Maia Morais, Engenheiro Civil CREA 900576723 (Membros), lotados nesta secretaria, para receberem os Serviços de Ampliação com a Construção de 05 (cinco) novas salas de aulas em diversas Escolas e reforma da Escola Maria Gertrudes Mota de Lima, no Município de Boa Vista-RR, sob Responsabilidade Técnica da Empresa CENTRO NORTE CONSTRUÇÕES LTDA, conforme processo 257/2010-SMEC.

Dê-se Ciência, Cumpre-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 09 de Novembro de 2012.

Nélio Afonso Borges
Engenheiro Civil CREA 1205993037
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

ERRATA

Na SMOU/PORTARIA Nº. 122/2012 - Processo nº. 288/2010 - SMEC, Publicada no D. O. M. nº. 3211 de 20/06/2012.

Onde se lê: ... objeto do processo licitatório nº. 288/2011 - SMEC;

Leia-se: objeto do processo licitatório nº. 288/2010 - SMEC

Dê-se ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Boa Vista-RR, 29 de outubro de 2012.

Nélio Afonso Borges
Engenheiro Civil CREA 1205993037
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

ERRATA

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR através da Diretoria de Planejamento Administrativo e Financeiro informa que o CONTRATO DE COMPRA E VENDA LEILÃO Nº. 01/2010, nº. 08/2010 em epígrafe constante no processo nº. 060/2010-53, nos termos da observação levantada pela Fiscal do Processo e dos Pareceres Jurídicos e da Auditoria Interna desta Empresa, deverá ser lido da seguinte forma:

Onde lê-se - 10 de janeiro de 2011

Leia-se - 21 de janeiro de 2011

Boa Vista, 08 de outubro de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente / EMHUR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº165, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2012.

ALTERA OS ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO Nº 159, DE 06 DE JANEIRO DE 2012.

A MESA DIRETORADA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º-Ficam alterados os anexos I, II e III da Resolução nº 159, de 06 de janeiro de 2012, passando a vigorar os anexos constantes nesta.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Estácio Pereira de Mello, 06 de novembro de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves De Macedo
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES		
CARGO	INTERIOR DO ESTADO	OUTROS ESTADOS E EXTERIOR
PRESIDENTE	R$ 900,00	R$ 1800,00
VEREADORES	R$ 750,00	R$ 1500,00
CONSULTORES, CONTROLADORES, SECRETÁRIOS, PRESIDENTE DA CPL, DIRETORES, COORDENADORES E ASSESSORES TÉCNICO-JURÍDICOS	R$ 550,00	R$ 1110,00
ASSESSORES LEGISLATIVOS, CHEFES DE DIVISÃO, CHEFES DE SEÇÃO E CHEFES DE GABINETE	R$ 400,00	R$ 800,00
DEMAIS CARGOS	R$ 250,00	R$ 550,00

ANEXO II

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

Apresento a Vossa Excelência, conforme determina o art. 8º da Resoluçãon.º_____,Relatório Circunstanciado com as informações seguintes:

1. Nome(s) do(s) participante(s):

_____

2. Nome do curso ou evento:

_____

3. Período do curso ou evento:

_____

4. Local:

_____

5. Data e horário do curso ou evento:

_____

6. Promoção (quem está promovendo o evento):

_____

7. Objetivo:

_____

8. Conteúdo programático:

_____

9. Conclusão (avaliação geral do curso ou evento, abordando assuntos que podem ser úteis à melhoria da gestão administrativa, financeira ou de atividade específica, junto a CMBV).

_____

10. Assinatura do(s) participante(s), com o ciente do gestor da Unidade a qual pertence o(s) servidor(es).

_____

Boa Vista - RR, _____ de _____ de 20___.

_____
Servidor Beneficiário

APROVAÇÃO
__/__/__

_____ _____
Chefe do Controle Interno **Controlador Geral**

ANEXO III

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROPONENTE
Nome:
Cargo/Função:
Matrícula:
Curso/Evento:
Período do evento:

LOCAL, PERÍODO DE AFASTAMENTO E VALORES

LOCALIDADE(S)	PERÍODO DE AFASTAMENTO	Nº DE DIÁRIAS	VLR. UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
TOTAL GERAL (R$)				

Acompanhando Vereador Sim ( ) Não ( )

_____
Assinatura do Proponente

CONCESSÃO

REQUISITA-SE PASSAGENS	S	N

CONCEDIDAS AS DIÁRIAS
Em: ___/___/___

_____
Assinatura do Ordenador

SETOR FINANCEIRO:_____
RECEBIMENTO/PAGAMENTO:_____
Recebi a importância de R$_____ (_____)
Pelo cheque n.º _____ de __/__/__, ou através da ordem Bancária n.º _____ de __/__/__.

_____
Assinatura do Responsável pelo Setor Financeiro

_____
Assinatura do Chefe do Controle Interno

_____
Assinatura do Controlador Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº166, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012.

INSTITUI A VERBA INDENIZATÓRIA PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.

A MESA DIRETORADA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, destinada ao pagamento de despesas mensais realizadas pelo Vereador com aluguel de imóvel, de veículos, com material de expediente para escritório, com locomoção e outras despesas diretas e exclusivamente relacionadas ao exercício da função parlamentar.

Art. 2º - Fica fixado em R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) o valor mensal da verba indenizatória, por vereador.

Parágrafo Único - Observados o limite mensal e o regime de competência, a verba de que trata este artigo será requerida pelo Vereador ao Primeiro Secretário, até o último dia útil do mês de realização das despesas acompanhado da correspondente documentação fiscal, devidamente atestada pelo requerente.

Art. 3º - Não fará jus a verba indenizatória de que trata esta Resolução, o Vereador:

I - que afastar-se do exercício do cargo na forma do art. 40 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, ainda que optante pela remuneração do mandato (§ 3º do Artigo 40 da Lei Orgânica);

II - que licenciar-se, sem remuneração, para tratar de interesse particular;

III - cujo suplente esteja no exercício do mandato.

Art. 4º - Para atender ao disposto nesta Resolução fica o Controle Interno da Câmara com a competência de receber a documentação fiscal, comprovar a legalidade dos gastos, promover as devidas verificações, glosas e demais providências referentes ao regular processamento de verba indenizatória pelo exercício da atividade parlamentar, de acordo com a legislação vigente.

Art. 5º - A verba Indenizatória não utilizada não acumulará para o mês seguinte.

Art. 6º - O pagamento da verba indenizatória far-se-á por meio do ressarcimento ao Vereador das despesas efetuadas com:

I - aluguel de imóvel destinado à instalação de escritório de apoio à atividade parlamentar, compreendendo as despesas da locação, da taxa das contas de água, de telefone e de energia elétrica e com o IPTU concernente ao imóvel locado;

II - aquisição de material de consumo para uso no referido escritório, inclusive aquisição ou locação de software, despesas postais, aquisição de livros e assinaturas de jornais, revistas e locação de móveis;

III - locomoção do parlamentar ou de servidores ocupantes de cargos em comissão de seu gabinete no perímetro do Município de Boa Vista, compreendendo passagens, locação de meios de transportes e alimentação;

IV - manutenção e conservação de veículos, aquisição de combustível e lubrificante para o veículo locado ao gabinete do vereador;

V - contratação de pessoa física, desde que seja profissional liberal, ou de pessoa jurídica prestadora de consultoria jurídica, contábil e de auditoria para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, tais como pesquisas, trabalhos técnicos, jurídicos e de auditoria, bem como outros serviços guardem relação com o exercício do mandato;

VI - divulgação da atividade parlamentar, exceto nos cento e oitenta dias que antecedem à data das eleições e desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral;

VII - despesas com ligações pelo uso de telefone móvel, cujos aparelhos sejam de propriedade do titular do gabinete;

VIII - despesas com telefone fixo, do gabinete do Vereador.

§ 1º - Os imóveis mencionados no inciso I do caput deverão ser objeto de contrato de locação, com firma reconhecida em cartório, bem como serão previamente cadastrados no Controle Interno, mediante documentação comprobatória da titularidade.

§ 2º - Não serão objeto de ressarcimento os pagamentos efetuados:

I - com aquisição de material permanente;

II - com propaganda eleitoral de qualquer espécie;

III - com aquisição de acessórios para os veículos contratados, salvo aqueles que venham no veículo de fábrica, ou ı, indispensáveis para sua utilização.

IV - com despesas ou contratos de qualquer modalidade em que uma das partes tenha relação de parentesco até o terceiro grau com Vereador.

Art. 7º - A solicitação de ressarcimento das despesas efetuadas, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios, será efetuada por meio de requerimento padrão, estabelecido nos Anexos I e II, protocolado e endereçado diretamente ao 1º Secretário, instruído com a necessária documentação fiscal com a descrição pormenorizada das despesas, no qual o servidor indicado pelo Vereador atesta as despesas realizadas em razão da atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, assumindo plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação apresentada.

§ 1º - Os pedidos de ressarcimento abrangerão as despesas efetuadas por período que será mensal, apuradas a partir do 1º (primeiro) dia até o 28º (vigésimo oitavo) dia do mês de competência.

§ 2º - O Vereador que não fizer a solicitação de ressarcimento das despesas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de competência não fará jus à verba indenizatória, salvo justo motivo que deverá ser apresentado por escrito ao 1º Secretário.

Art. 8º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas, na forma prescrita pelo artigo 10, o 1º Secretário enviará ao Controle Interno, que no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do seu recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, mediante atestado expresso, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Secretaria Financeira, para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Parágrafo único - O ressarcimento só será efetuado após a aprovação do Controle Interno, respeitando o prazo mínimo de quarenta e oito horas, a contar da data da entrega da documentação fiscal, para a análise e aprovação das contas.

Art. 9º - Os documentos comprobatórios de despesas não aptos ou tidos como em desacordo com as normas e diretrizes constantes desta Resolução, serão devolvidos pelo Controle Interno ao respectivo Vereador, para as devidas correções e substituições quando for o caso.

Parágrafo Único - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados dentro do prazo previsto no art. 8º, serão incluídos na prestação de contas do mês subsequente, sempre observando o limite da verba indenizatória.

Art. 10 - Além do requerimento padrão preenchido e assinado na forma do art. 7º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

I - nota fiscal original, em primeira via, datada e com a discriminação pormenorizada da despesa, isenta de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, emitida em nome do Vereador e dentro do prazo de validade, devidamente quitada, quando se tratar de pagamento a pessoa jurídica.

II - recibo original em nome do parlamentar, isento de rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações com de pessoa física.

§1º - O pagamento de despesa a pessoa física será obrigatória a apresentação de nota fiscal avulsa, exceto quando se tratar de locações pré-estabelecidas nesta resolução.

§2º - Não será objeto de ressarcimento qualquer despesa descrita nesta Resolução, da mesma espécie daquela que venha a ser percebida a título remuneratório pelo parlamentar.

§3º - Na locação de bens móveis não poderão ser contratados veículos que estejam sob a modalidade leasing.

§ 4º - Para ressarcimento dos valores referentes à manutenção e conservação de veículos, aquisição de combustível e lubrificante, deverá o Vereador apresentar nota fiscal constando a placa e o RENAVAM do veículo.

§ 5º - O contrato de locação de veículos com prazo acima de trinta dias deverá, obrigatoriamente, ter firma reconhecida em cartório.

§ 6º - Na locação de veículo deverão ser apresentados, junto com o contrato de locação, o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado, bem como a comprovação de negativa de débitos junto ao DETRAN.

I - Os veículos que apresentarem débito juto ao DETRAN ficam expressamente vedados de ser objeto de contratação.

Art. 11 - O exame da documentação apresentada se restringe exclusivamente aos aspectos relativos à regularidade fiscal e contábil, não compreendendo qualquer avaliação quanto à observância de normas eleitorais, ressalvado os Princípios da Administração Pública.

Art. 12 - As contratações, os serviços e as aquisições realizadas com os recursos de que se trata esta Resolução serão de exclusiva responsabilidade do Vereador e a inadimplência deste em relação a estas despesas não transfere à Câmara Municipal ou ao Município a responsabilidade pelo seu pagamento.

Art. 13 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão à conta da dotação orçamentária da Câ-

mara Municipal.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2012.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 07 de novembro de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves De Macedo
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

ANEXO I
PEDIDO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA

Senhor 1º Secretário,

De acordo com a Resolução nº ____, solicito a Vossa Excelência, o reembolso da despesa discriminada conforme demonstrativo de despesa e documentação em anexo.

Declaro para todos os efeitos a veracidade e autenticidade das despesas realizadas e da documentação apresentada, as quais preenchem todas as exigências previstas.

Atesto ainda que o serviço foi prestado e o material fornecido conforme especificado em cada documento.

Boa Vista - RR, ___ de _____ de 20___.

Atenciosamente,

Vereador - CMBV

ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO MÊS _____/20___.

DATA	Nº DOC.	CREDOR	VALOR (R$)	SALDO (R$)
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
__/__/__				
TOTAL				
VALOR A RECEBER				

Boa Vista - RR, ___ de _____ de 20___.

Vereador - CMBV

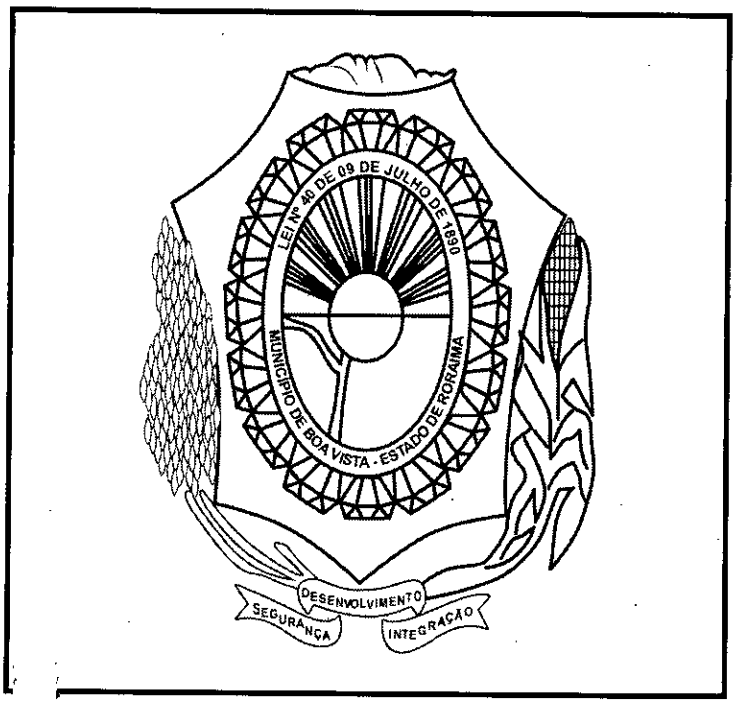
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

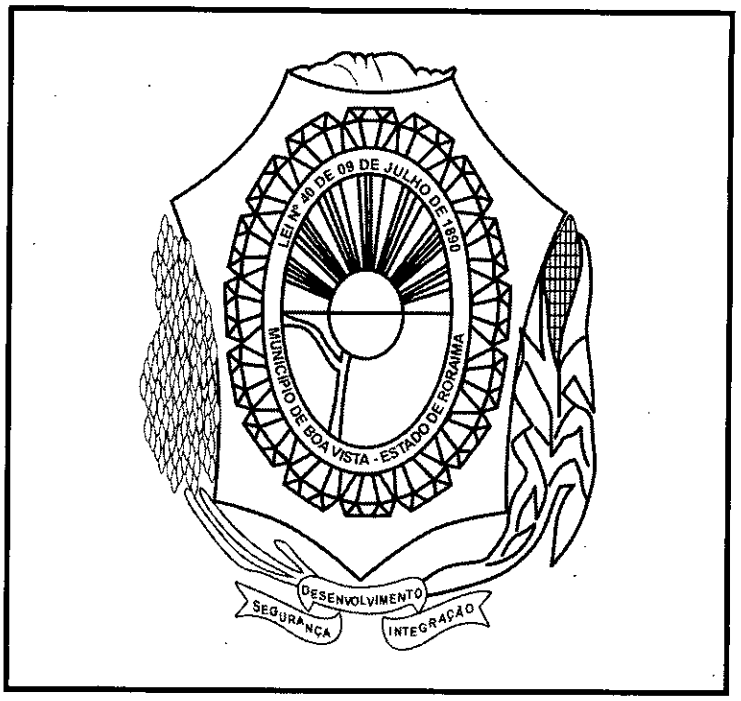
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

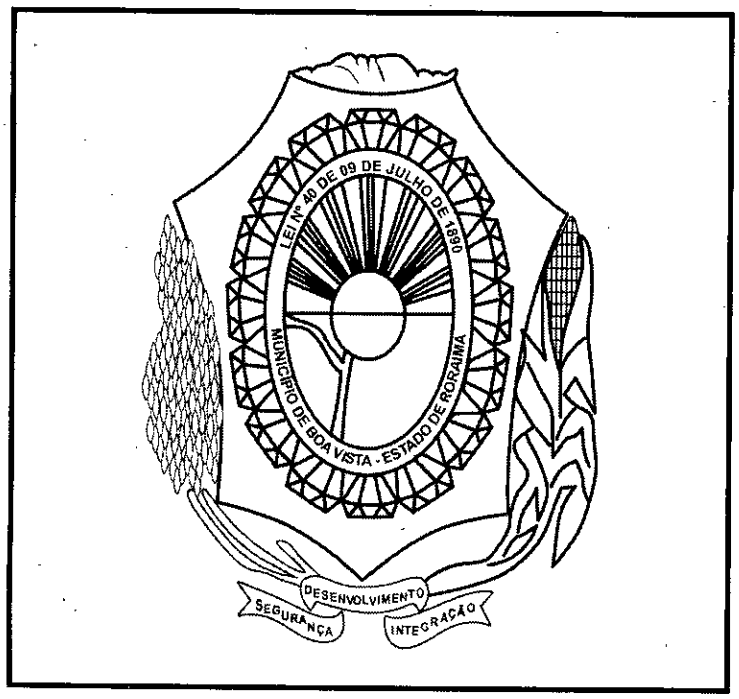
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

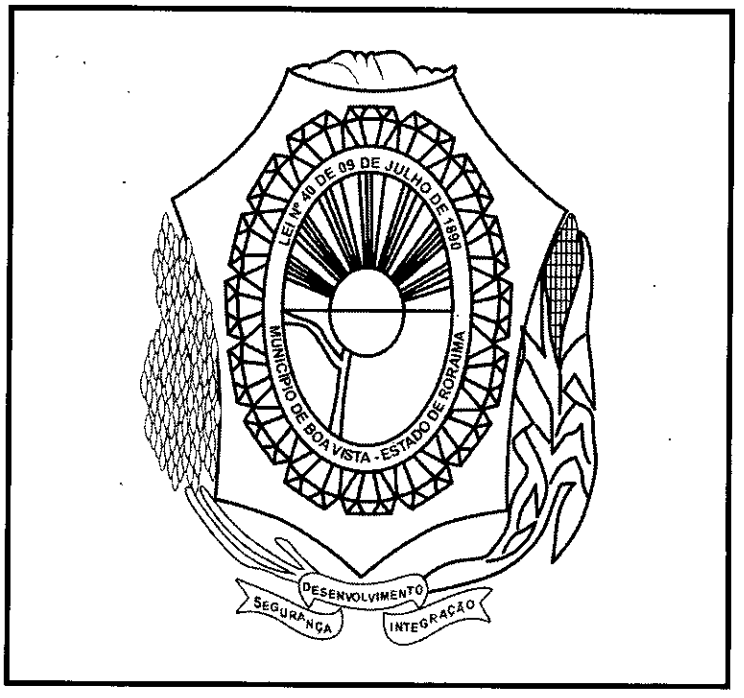
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

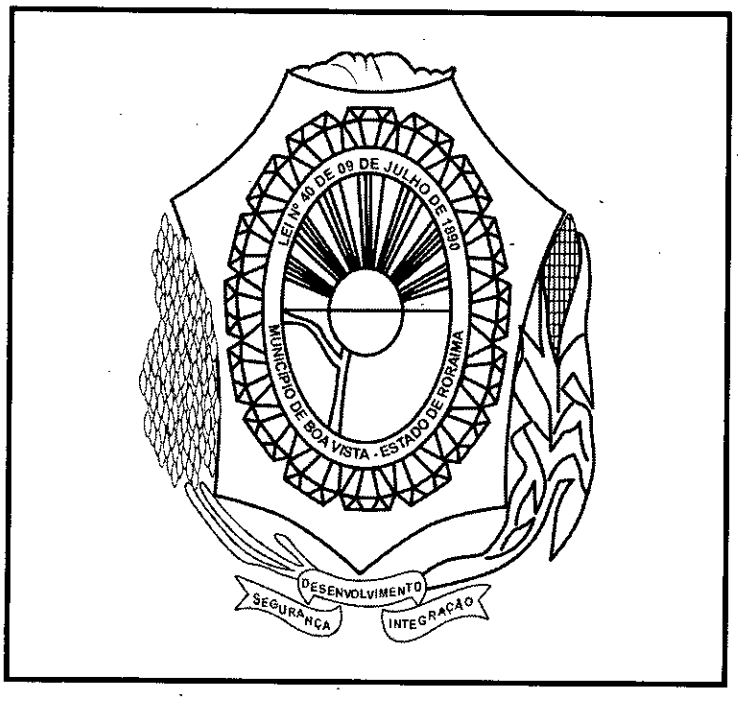
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

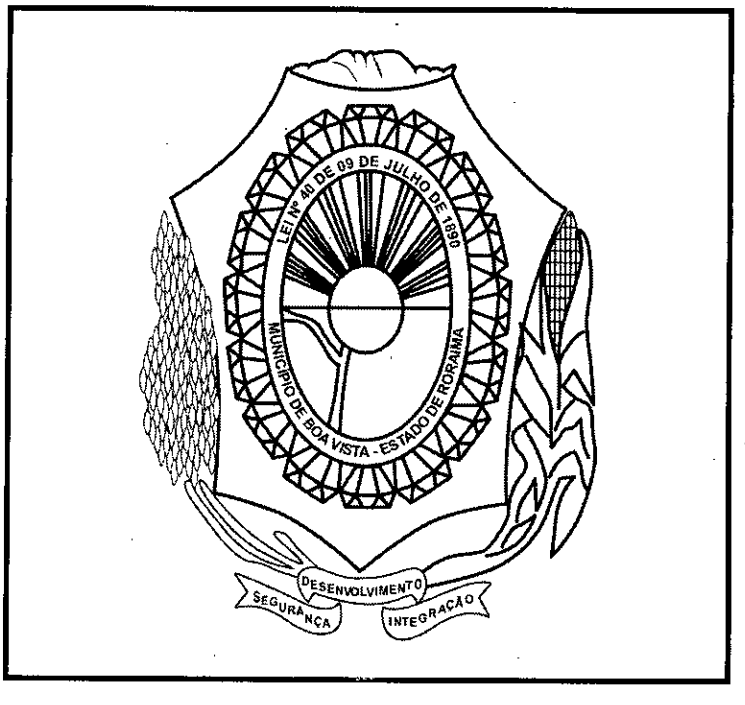
LEI Nº 40 DE 09 DE JULHO DE 1890
MUNICÍPIO DE BOA VISTA - ESTADO DE RORAIMA
DESENVOLVIMENTO
SEGURANÇA
INTEGRAÇÃO

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.